



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo com motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REF
03	<p>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – LOCAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: Locação MENSAL de VEÍCULO COLETIVO COM MOTORISTA, Regime de KM livre, SEM COMBUSTÍVEL: Locação de veículo coletivo (VAN) para transporte de passageiros com o mínimo 18 lugares, motor diesel, fabricação máxima de até 05 anos, condicionador de ar integrado; direção hidráulica ou elétrica com alarme, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida por lei, equipamento de som AM/FM/MP3, cinto de segurança para todos os ocupantes; com Seguro contra danos materiais e a terceiros; com sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto; em excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, som, tapetes, triângulo e macaco.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: LOCAÇÃO MENSAL PERÍODO DE 12 MESES Tabela – Descrição de produto.</p>	MÊS
01	<p>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – LOCAÇÃO DE VAN ADAPTADA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Locação MENSAL de VEÍCULO COLETIVO com motorista, Regime de KM livre, SEM COMBUSTÍVEL: Locação de veículo coletivo adaptado para transporte de passageiros para mínimo 9 lugares, adaptada, capacidade e ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, motor diesel, fabricação máxima de até 05 anos, condicionador de ar integrado; direção hidráulica ou elétrica com alarme, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida por lei, equipamento de som AM/FM/MP3, cinto de segurança para todos os ocupantes; com Seguro contra danos materiais e a terceiros; com sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto; guincho e veículo alternativo para a locomoção de destino ou origem de pacientes, excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, som, tapetes, estepe, triângulo e macaco.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: LOCAÇÃO MENSAL PERÍODO DE 12 MESES. 06+03 (06 lugares passageiros e 03 adaptações para cadeirante) Tabela – Descrição do produto.</p>	



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

11	<p>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Locação MENSAL de VEÍCULO DE PASSEIO COM MOTORISTA, MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES, Regime de Quilometragem livre, SEM COMBUSTÍVEL: Veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 100 cv, com fabricação máxima de 02 anos ou com o máximo de 40.000 km rodados; equipamento de som AM/FM/MP3, condicionador de ar integrado; direção hidráulica ou elétrica; 04 (quatro) portas; câmbio manual; freios ABS; capacidade para 07 (Sete) passageiros (incluindo condutor); motor flex. (gasolina e etanol), com sistema de proteção de impacto frontal (airbag-duplo); película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança para todos os ocupantes; com Seguro contra danos materiais e a terceiros; com sistema de rastreamento e bloqueio antifurto; guincho e carro alternativo para a locomoção de destino caso necessário; estado de conservação exemplar; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, som, tapetes, estepe, triângulo e macaco.</p> <p>08 h - UNIDADE DE MEDIDA: LOCAÇÃO MENSAL PERÍODO DE 12 MESES</p> <p>Tabela – Descrição do produto</p>	
-----------	---	--

1.2 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificam-se a contratação e execução do serviço, visando atender as necessidades da frota oficial veicular e o aumento da demanda de transporte de pacientes, objetivando atender os usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) deste município.

2.2 Após detalhado levantamento feito constatou-se a necessidade da contratação dos veículos e motoristas, para melhor atendimento à demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde, visando manter o serviço de extrema necessidade já que diariamente pacientes se deslocam para a realização dos mais diversos tratamentos, que não são fornecidos neste município.

2.3 Com a abertura desse processo licitatório, faremos contratação por item, para três serviços diferentes que antes tinham a abertura de processos separados, tais



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

como Locação de veículo coletivo (VAN) para transporte de passageiros com o mínimo 18 lugares , Locação de veículo coletivo adaptado para transporte de passageiros para mínimo 9 lugares , Veículo tipo passeio capacidade para 7 passageiros, As comprovações de economicidade relatam custo e benefícios a serem observados na atividade pública, posta como princípio para o controle da Administração Pública, constantes nos autos deste processo, por meio de planilhas de custos, com objetivo do levantamento da quantidade de pacientes a serem transportados, economicidade, qualidade, condições da frota, necessidade de transporte, custo com convênios, hora extra, remanejamento dos motoristas e gastos eventuais.

2.4 Alcançando um resultado de economicidade aproximado de 7%, o aumento de pessoas a serem transportadas e a qualidade nos serviços prestados, conforme descritos nos quadros comparativos deste processo.

2.5 A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico, pois se trata de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, realizada por sistema de comunicação via internet.

2.6 No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônicas, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo com motorista visa atender às necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Saúde ao longo de um período de 12 meses. O objetivo é assegurar que a Secretaria tenha acesso a veículos adequados e motoristas qualificados para apoiar suas atividades administrativas e operacionais.

A empresa contratada deverá fornecer veículos em perfeito estado de conservação, que atendam às especificações descritas no termo de referência. Estes veículos devem estar devidamente mantidos e equipados para garantir a segurança e o conforto dos passageiros. Além dos veículos, a empresa deve disponibilizar motoristas experientes e devidamente habilitados, que serão responsáveis pela condução segura



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

e eficiente dos veículos. Estes profissionais devem possuir as certificações necessárias e estar treinados para lidar com diferentes situações de trânsito e emergências, além de ter um bom conhecimento das rotas e das necessidades específicas da Secretaria.

O serviço de locação incluirá todos os custos relacionados à operação dos veículos, como manutenção preventiva e corretiva, seguro e quaisquer outras taxas associadas. A empresa deve oferecer suporte contínuo, incluindo a substituição rápida de veículos em caso de necessidade e a gestão geral da frota.

O contrato de locação será válido por 12 meses, com possibilidade de renovação conforme a necessidade e o desempenho do serviço. As condições de prestação de serviço serão detalhadas no contrato, incluindo horários de operação, disponibilidade dos veículos e motoristas, e protocolos para situações imprevistas. Além disso, será estabelecido um sistema de controle e avaliação para monitorar a qualidade do serviço, com relatórios periódicos sobre a utilização dos veículos e o desempenho dos motoristas.

Essa solução garantirá a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando transporte adequado e confiável para suas atividades, e assegurando a segurança e a flexibilidade necessárias para lidar com as demandas do dia a dia. A contratação de uma empresa especializada para essa finalidade representa uma abordagem eficaz para atender às necessidades de transporte da Secretaria, promovendo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Os padrões mínimos de qualidade para cada veículo são: VAN com capacidade de transporte de passageiros mínimo 18 lugares, motor diesel, fabricação máxima de até 05 anos, condicionador de ar integrado; direção hidráulica ou elétrica com alarme, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida por lei, equipamento de som AM/FM/MP3, cinto de segurança para todos os



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

ocupantes; com Seguro contra danos materiais e a terceiros; com sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto; em excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, som, tapetes, triângulo, macaco e rastreador para que o responsável pelo transporte da Secretaria de Saúde tenha acesso a qualquer momento.

Veículo coletivo adaptado para transporte de passageiros para mínimo 9 lugares, adaptada, capacidade e ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, motor diesel, fabricação máxima de até 05 anos, condicionador de ar integrado; direção hidráulica ou elétrica com alarme, com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida por lei, equipamento de som AM/FM/MP3, cinto de segurança para todos os ocupantes; com Seguro contra danos materiais e a terceiros; com sistema de rastreamento e bloqueio antifurto; guincho e veículo alternativo para a locomoção de destino ou origem de pacientes, excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, som, tapetes, estepe, triângulo e macaco para que o responsável pelo transporte da Secretaria de Saúde tenha acesso a qualquer momento.

Veículo de passeio com no mínimo 07 (SETE) LUGARES, motor com potência mínima de 100 cv, com fabricação máxima de 02 anos ou com o máximo de 40.000 km rodados; equipamento de som AM/FM/MP3, condicionador de ar integrado; direção hidráulica ou elétrica; 04 (quatro) portas; freios ABS; capacidade para 07 (Sete) passageiros (incluindo condutor); motor flex. (gasolina e etanol), com sistema de proteção de impacto frontal (airbag-duplo); película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança para todos os ocupantes; com Seguro contra danos materiais e a terceiros; com sistema de rastreamento e bloqueio antifurto; guincho e carro alternativo para a locomoção de destino caso necessário; estado de conservação exemplar; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, som, tapetes, estepe, triângulo e macaco para que o responsável pelo transporte da Secretaria de Saúde tenha acesso a qualquer momento.

A prestação do serviço contratado será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 07 dias,

a) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

- A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Serão solicitados como requisitos/documentações no presente edital para fins de contratação da empresa licitante:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) ART de profissional habilitado responsável pelos serviços e laudos técnicos necessários para realização do PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio).

A Lei 14.133/21, em seu artigo 63, § 2º, segue o entendimento do TCU sobre a facultabilidade da visita técnica em licitação:

“Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.”

Declaração que não há impedimentos sob as penas da lei como :

- Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

- Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declaração de quem vai assinar o Contrato.

- A não apresentação ou incorreção da Declaração não inabilitará ou desclassificará a licitante, servindo tão somente para agilizar a elaboração do referido Contrato.

Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

1. por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
2. por cópia autenticada;
3. por meio da internet, quando o órgão emissor assim o disponibilizar, estando sujeito a conferência de sua validade por parte da CPL.

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

Nos casos em que não constar prazo de validade, a Comissão adotará o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão do documento, as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO	QTD VIAGENS ESTIMADA POR DIA DE 2ª À 6ª FEIRA POR PERÍODO	HORAS ESTIMADAS
01	VAN – mínimo 18 lugares	GRANDE SP E CAMPINAS	2 (DUAS)	3:00 AS 19:00 H
	VAN – mínimo 18 lugares	VALE DO PARAIBA	8 (QUATRO)	5:00 AS 21:00 H
	VAN – mínimo 18 lugares	VALE DO PARAIBA	8 (QUATRO)	5:00 AS 21:00 H
02	VAN ADAPTADA MINIMO 6+3	GRANDE SP, CAMPINAS E VALE DO PARAIBA	4 (DUAS)	5:00 AS 21:00 H



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

03	CARRO DE PASSEIO MINIMO 07 LUGARES	GRANDE SP E CAMPINAS	2 (UMA)	5:00 AS 21: 00 H
	CARRO DE PASSEIO MINIMO 07 LUGARES	SÃO JOSÉ E JACAREÍ	8 (QUATRO)	7:00 AS 22:00 H
	CARRO DE PASSEIO MINIMO 07 LUGARES	VALE DO PARAIBA	8 (QUATRO)	05:00 as 17:00h
	CARRO DE PASSEIO MINIMO 07 LUGARES	TAUBATE	8 (QUATRO)	05:00 as 17:00h
	CARRO DE PASSEIO MINIMO 07 LUGARES	CAÇAPAVA X SÃO JOSE RETORNO CAÇAPAVA	6 (TRES) <u>INCLUSIVE SABADO E FERIADOS</u>	4:00 AS 13:00H
	CARRO DE PASSEIO MINIMO 07 LUGARES	CAÇAPAVA X SÃO JOSE	6 (TRES) <u>INCLUSIVE SABADO E FERIADOS</u>	8:00 AS 17:00H
	CARRO DE PASSEIO MINIMO 07 LUGARES	CAÇAPAVA X TAUBATÉ	6 (TRES) <u>INCLUSIVE SABADO E FERIADOS</u>	8:00 AS 17:00H
	CARRO DE PASSEIO MINIMO 07 LUGARES	CAÇAPAVA X SÃO JOSE	6 (TRES) <u>INCLUSIVE SABADO E FERIADOS</u>	9:00 AS 18:00H
	CARRO DE PASSEIO MINIMO 07 LUGARES	CAÇAPAVA X SÃO JOSE	6 (TRES) <u>INCLUSIVE SABADO E FERIADOS</u>	13:00 AS 22:00H
	CARRO DE PASSEIO MINIMO 07 LUGARES	CAÇAPAVA X TAUBATÉ	6 (TRES) <u>INCLUSIVE SABADO E FERIADOS</u>	4:00 Á 13:00H
	CARRO DE PASSEIO MINIMO 07 LUGARES	CAÇAPAVA X TAUBATÉ	6 (TRES) <u>INCLUSIVE SABADO E FERIADOS</u>	13:00 AS 22:00H

OBS: Os motorista serão por conta da CONTRATADA, somente o combustível será por conta da CONTRATANTE.

Os destinos e horários são estimados e poderão ocorrer variações conforme a necessidade diaria da Secretaria Municipal de Saúde/Setor de transporte.

1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei 14.133/21.
2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6. GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme termo de referência e proposta, com a alocação de veículos e funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços locando os veículos em diferentes categorias, conforme citado Planilha, observando o tempo máximo de anos de uso, devidamente higienizados e com todos os equipamentos em perfeitas condições;

6.3 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das leis do trabalho (CLT) deverão apresentar as seguintes documentações no início da prestação dos serviços:

6.3.1 A relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira Nacional de Habilitação, com número, categoria e validade, bem como a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

6.3.2 Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada e exames médicos adicionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

6.3.3 Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada os encargos sobre a quitação trabalhista e social decorrentes do contrato.

6.3.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no decorrer do contrato será imediatamente comunicado e apresentado toda a documentação pertinente aos dispensados e todas as suas quitações obrigatórias.

6.4 A empresa CONTRATADA, cujos empregados estejam vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, **ou seja, deverá manter os documentos mencionados durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação apresentadas.**

6.5 Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas, folgas e licenças o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

6.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.7 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

6.8 Nomear preposto, na data de início da vigência do contrato, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para orientar a execução dos serviços e acompanhar as atividades, com poderes de substituir veículo locado, bem como manter contato com o Gestor do Contrato, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21.

6.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

- 6.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.12 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 6.15 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.;
- 6.16 Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento;
- 6.17 A contratada deverá arcar com os custos de guinchos e providenciar carros alternativos como (taxis) para dar continuidade ao destino, mediante necessidade tempestiva.
- 6.18 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É responsabilidade de a Contratada responder por todo e qualquer dano que causar ao Município de Caçapava ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caçapava de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caçapava não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste instrumento.

Todas e quaisquer custas adicionais para a boa execução do objeto serão por conta da CONTRATADA não cabendo nenhuma cobrança adicional a CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.3 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)

7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da Nota fiscal/fatura.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

7.7 O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

7.8 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.9 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato a Nota Fiscal dos serviços executados, documentação fiscal e trabalhista dos funcionários indicados e o comprovante de pagamento do seguro contra terceiros de cada veículo

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei Federal 14.133/21

O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. CONSÓRCIO

9.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por uma concorrência mais justa, ao vedar a participação de consórcios, assegura-se que todas as empresas concorram em igualdade de condições. Sem essa restrição, um consórcio poderia ter uma vantagem competitiva injusta devido a sua estrutura coletiva, acesso a recursos compartilhados ou outras vantagens que empresas individuais não teriam. E também, tendo uma participação individual das empresas em processos licitatórios ou contratos permite uma maior transparência e responsabilidade. Quando uma empresa é responsável por suas próprias ações e resultados, é mais fácil para as partes interessadas identificar quem é responsável em caso de problemas ou falhas.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 O valor estimado se dá através da média da pré-cotação R\$4.499.720,00



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
ÁREA DE PLANEJAMENTO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa 2618, econômica 3390.39, ação 2078, código de aplicação 3050000, Fonte 01.

12. FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO:

Monica Sarraipo

Cargo: Chefe de seção de Transporte da saúde

CPF: 122.049.298-16

Matricula: 7678

Fernando Rosa

Cargo: Chefe de divisão de Transporte da saúde

CPF: 219.832.368-02

Matricula: 440052

Caçapava 20 de setembro de 2024

Felipe Ruiz

Responsável pela Elaboração do T.R

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Secretário de Saúde

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Secretário Municipal de Saúde